



Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº45/2026

Modalidade:Dispensa de Licitação

Número:17/2026

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o Documento de Formalização de Demanda;

Considerando o estudo Técnico Preliminar;

Considerando a juntada de orçamentos financeiros;

Considerando os preços são compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando o parecer contábil;

Considerando o Termo de Referência;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer jurídico;

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a confecção, sob medida, dos trajes oficiais da Corte de Soberanas do Município de Santa Cecília do Sul/RS, compreendendo vestidos de gala e respectivos complementos em palas em veludo e saias midi, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, provas e ajustes, conforme Memorial Descritivo, sendo:

I.	Qtd.	Un.	Descrição
1	1	UN	Vestido Sob medida, personalizado para a Rainha, com saia de armação, conforme memorial descritivo.
2	1	UN	Vestido Sob medida, personalizado para a 1ª Princesa, com saia de armação, conforme memorial descritivo.
3	1	UN	Vestido Sob medida, personalizado para a 2ª Princesa, com saia de armação, conforme memorial descritivo.
4	1	UN	Vestido Sob medida, personalizado para a Musa do Turismo, com saia de armação, conforme memorial descritivo.



5	4	UN	Pala médio, em veludo cristal reverso, com gola, altura média, com detalhes que remetam aos vestidos de gala
6	4	UN	Saia Midi em TwoWey, meio gode, com zíper simples e aplique de renda para remeter ao vestido oficial

3. Justificativa

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar trajes oficiais destinados à Corte de Soberanas do Município, composta pela Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Musa do Turismo, para utilização durante o exercício de suas funções de representação institucional em eventos oficiais, culturais, turísticos, cívicos e tradicionais promovidos pelo Município ou por outras entidades, assegurando a adequada representação da Administração Municipal durante o período do mandato.

4. Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;"

O valor descrito no inc. II, do art. 75, foi atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos).**

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntado o parecer do Departamento Jurídico com a manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor total será de **R\$ 16.840,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

7. Da Execução e Entrega

7.1. A contratada deverá fornecer todo material e mão de obra para confecção dos trajes oficiais da Corte de Soberanas e Musa do Turismo, observando integralmente o disposto no Termo de Referência e Memoriais Descritivos.

7.2. Qualquer alteração nas especificações constantes do Termo de Referência ou dos Memoriais Descritivos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

7.3. Os trajes deverão ser confeccionados sob medida para cada integrante, com uma sessão de tomada de medidas a ser realizada no Município de Santa Cecília do Sul em data previamente ajustada entre as partes.

7.4. A entrega definitiva dos trajes deverá ocorrer no Município de Santa Cecília do Sul/RS até o dia 10 de setembro de 2026, observando o cronograma estabelecido entre as partes e possibilitando sua utilização na Semana Farroupilha.

7.5. O prazo previsto no item 7.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração, desde que não acarrete quaisquer ônus adicionais ao Município.

7.6. A contratada deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais defeitos de confecção, acabamento ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

07.03 Educação, Desporto e Cultura

3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outr. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

1115 Apoio a Eventos culturais e Esportivos

9. Forma De Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o recebimento definitivo do objeto.

10. Fornecedor Contratado

Lisiane Bittencourt dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº 36.282.923/0001-20, estabelecida na Rua 24 de Agosto, nº 96, Bairro Laranjeiras, CEP 95.630-000, Município de Parobé - RS.

11. Do Contrato

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Diligências legais.

Santa Cecília do Sul - RS, 16 de julho de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal